



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 002/2025-DTL

Atibaia, 03 de janeiro de 2025.

Ref.: Projeto de Lei nº 01/2025

MENSAGEM

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Atibaia, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos ilustres membros desta Egrégia Casa Legislativa uma Emenda à Lei nº 5.027, de 13 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2025, compreendendo a administração direta e indireta.

A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 foi aprovada com uma emenda que impactou nas despesas por Funções de Governo (04 - Administração, 08 - Assistência Social e 16 - Habitação) e nas despesas por Órgãos e Unidades Orçamentárias (11.000 - Chefia de Gabinete, 12.000 - SADS e 31.000 - Habitação).

Dessa forma, a presente emenda visa ajustar o texto da referida lei, de forma a alinhá-lo aos valores constantes nos anexos que a integram, de forma que a inequívoca e premente a necessidade de deliberação pela Câmara de Vereadores do projeto de Emenda à Lei nº 5.027 reside nos impactos significativos e potencialmente prejudiciais que a versão atualmente aprovada da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 apresenta. Esses impactos, principalmente derivados da emenda





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

aprovada no texto original, geram inconsistências entre as despesas fixadas e os valores constantes nos anexos da lei.

Neste sentido, a ausência de alinhamento entre os valores e os anexos impede a liberação correta dos recursos, pelo que programas críticos de assistência social e habitação, que atendem populações vulneráveis, podem ser interrompidos ou sofrer atrasos severos.

Não bastando, a alocação inadequada de recursos à Função 04 - Administração compromete o funcionamento da máquina pública, refletindo em problemas de gestão e atrasos em decisões administrativas.

Assim sendo, a inconsistência entre o texto da lei e seus anexos pode gerar questionamentos legais, comprometendo a segurança jurídica do orçamento e expondo o município a possíveis disputas judiciais, sendo certo que a execução orçamentária desalinhada dificulta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, podendo prejudicar a credibilidade financeira do município.

Diante desses potenciais prejuízos, a emenda proposta busca corrigir o texto da Lei nº 5.027/2024, assegurando a conformidade dos valores com os anexos e garantindo a execução ordenada do orçamento para 2025. Essa adequação é imprescindível para garantir a continuidade de serviços e projetos essenciais, e para proteger a legalidade e transparência do processo orçamentário, assegurando o equilíbrio fiscal e administrativo do município, imprimindo a necessidade de celeridade na deliberação por parte da Câmara de Vereadores justificasse, assim, pelo impacto imediato que essas correções trarão à execução orçamentária e à preservação do interesse público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Todos os programas e ações foram mantidos no projeto e estão plenamente alinhados com os demais instrumentos do sistema de planejamento orçamentário, em conformidade com o artigo 165 da Constituição Federal. Da mesma forma, a proposta orçamentária e esta emenda respeita os programas definidos no Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, que orienta a atuação estratégica da Prefeitura, destacando o compromisso com a redução das desigualdades na cidade, conforme estabelecido no programa de governo.

Reconhecendo a importância desta matéria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reafirmamos nossa confiança na devida atenção a esta Emenda.

Reitero a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus sinceros protestos de elevada consideração.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
JÚLIO CESAR MENDES
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia
ATIBAIA/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 01
de 03 de janeiro 2025

Altera a Lei nº 5.027, de 13 de dezembro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.212.359.690,00 (um bilhão duzentos e doze milhões trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e III do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.027, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

(...)

Parágrafo único.

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| | | |
|-------------------------|-----|---------------|
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| 04 – Administração | R\$ | 88.451.094,00 |
| ... | ... | ... |
| 08 – Assistência Social | R\$ | 30.242.420,00 |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

| | | |
|---|------------|-------------------------|
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| 16 – Habitação | R\$ | 5.705.600,00 |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | R\$ | 1.042.859.690,00 |

b)

(...)

III –

a)

(...)

b) Executivo:

| | | |
|---|-----|---------------|
| 11.000 – Chefia de Gabinete do Prefeito | R\$ | 46.534.292,00 |
| 12.000 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social | R\$ | 29.304.190,00 |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

| | | |
|----------------------------------|------------|-------------------------|
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| 31.000 – Secretaria de Habitação | R\$ | 5.705.600,00 |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| Total Executivo | R\$ | 1.042.859.690,00 |

c)

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 03 de janeiro de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

LEI Nº 5.027, DE 13 DE DEZEMBRO 2024



Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.212.359.690,00 (hum bilhão duzentos e doze milhões trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da **Lei Orgânica** do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei

Art. 1º O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.212.359.690,00 (hum bilhão duzentos e doze milhões trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais), sendo que neste valor total, já estão computados os recursos próprios do Órgão da Administração Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64, atualizada pelas Portarias nº s 828/11; 437/12; 637/12 da STN e Conjuntas nº s 01 e 02 de 13/07/2012 da STN/SOF, com o seguinte desdobramento:

Receitas do Órgão da Administração Direta

| | | |
|-----------------------------------|------------|-------------------------|
| 2.1.0 - Receitas Correntes | R\$ | 1.073.032.140,00 |
| 2.1.1 - Receita Tributária | R\$ | 427.694.330,00 |
| 2.1.2 - Receitas de Contribuições | R\$ | 14.700.590,00 |
| 2.1.3 - Receita Patrimonial | R\$ | 2.836.940,00 |
| 2.1.7 - Transferências Correntes | R\$ | 602.636.730,00 |
| 2.1.9 - Outras Receitas Correntes | R\$ | 25.163.550,00 |
| | | |
| 2.2.0 - Receitas de Capital | R\$ | 46.027.400,00 |
| 2.2.1 - Operações de Crédito | R\$ | 37.967.500,00 |

| | | |
|--|-----|------------------|
| 2.2.2 - Alienação de Bens | R\$ | 1.000,00 |
| 2.2.4 - Transferências de Capital | R\$ | 8.058.900,00 |
| 2.9.0 - Deduções de Receitas | R\$ | (76.199.850,00) |
| Total da Receita da Administração Direta | R\$ | 1.042.859.690,00 |

Receitas do Órgão da Administração Indireta

| | | |
|--|------------|-----------------------|
| 3.1.0 - Receitas Correntes | R\$ | 169.200.000,00 |
| 3.1.3 - Receita Patrimonial | R\$ | 450.000,00 |
| 3.1.6 - Receita de Serviços | R\$ | 168.700.000,00 |
| 3.1.9 - Outras Receitas Correntes | R\$ | 50.000,00 |
| 3.2.0 - Receitas de Capital | R\$ | 300.000,00 |
| 3.2.1 - Alienação de Bens | R\$ | 300.000,00 |
| Total da Receita da Administração Indireta | R\$ | 169.500.000,00 |

| | | |
|--------------------------------------|------------|-------------------------|
| TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO | R\$ | 1.212.359.690,00 |
|--------------------------------------|------------|-------------------------|

Art. 3º As despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e da Autarquia, serão realizadas segundo a apresentação dos seguintes anexos:

- I - Anexo I - Estrutura Orçamentária;
- II - Anexo II - Compatibilização com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Anexo III - Quadros Demonstrativos das Despesas Obrigatórias com Pessoal, Saúde, Educação e Repasse ao Legislativo;
- IV - Anexo IV - Memória de Cálculo da Receita e da Despesa dos Últimos Três Exercícios;
- V - Anexo V - Riscos Fiscais;
- VI - Anexo VI - Programa de Trabalho por órgão e unidade;
- VII - Anexo VII - Demonstrativo por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e

Operações Especiais;

VIII - Anexo VIII - Demonstrativo por Funções, Subfunções e Programas;

IX - Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X - Anexo X - Apuração do Orçamento da Criança - OCA;

XI - Anexo XI - Demonstrativo de Realização de Obras;

XII - Anexo XII - PCA - M - Plano de Contratações Anual - Municipal.

Parágrafo único. As despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e da Autarquia, obedecerão a classificação institucional, funcional - programática e natureza econômica, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes do anexo 8 da Lei nº 4.320, atualizada através das Portarias 828/11; 437/12; 637/12 da STN e Conjuntas nº s 01 e 02 de 13/07/2012 da STN/SOF, distribuídas da seguinte maneira:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| 01 - Legislativa | R\$ | 16.000.000,00 |
|----------------------------|------------|----------------------|
| 02 - Judiciária | R\$ | 32.653.170,00 |
| 04 - Administração | R\$ | 89.651.094,00 |
| 06 - Segurança Pública | R\$ | 43.119.898,00 |
| 08 - Assistência Social | R\$ | 29.242.420,00 |
| 09 - Previdência Social | R\$ | 3.345.120,00 |
| 10 - Saúde | R\$ | 248.729.316,00 |
| 11 - Trabalho | R\$ | 23.289.430,00 |
| 12 - Educação | R\$ | 308.817.321,00 |
| 13 - Cultura | R\$ | 10.414.940,00 |
| 14 - Direitos da Cidadania | R\$ | 407.270,00 |
| 15 - Urbanismo | R\$ | 75.331.200,00 |
| 16 - Habitação | R\$ | 5.505.600,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | R\$ | 22.707.686,00 |
| 20 - Agricultura | R\$ | 9.315.435,00 |

| | | |
|---|------------|-------------------------|
| 23 - Comércio e Serviços / Turismo | R\$ | 21.199.940,00 |
| 24 - Comunicações | R\$ | 4.375.550,00 |
| 26 - Transporte | R\$ | 43.747.860,00 |
| 27 - Desporto / Lazer | R\$ | 11.856.750,00 |
| 28 - Encargos Especiais | R\$ | 33.181.360,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ | 9.968.330,00 |
| TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | R\$ | 1.042.859.690,00 |

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | | |
|---|------------|-----------------------|
| 17 - Saneamento | R\$ | 169.500.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | R\$ | 169.500.000,00 |

| | | |
|---|------------|-------------------------|
| TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO DO MUNICÍPIO | R\$ | 1.212.359.690,00 |
|---|------------|-------------------------|

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|--------------------------------------|------------|-------------------------|
| 3.0 - Despesas Correntes | R\$ | 940.572.248,00 |
| 4.0 - Despesas de Capital | R\$ | 92.319.112,00 |
| 9.0 - Reserva de Contingência | R\$ | 9.968.330,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | R\$ | 1.042.859.690,00 |

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | | |
|--|------------|-----------------------|
| 3.0 - Despesas Correntes | R\$ | 130.560.000,00 |
| 4.0 - Despesas de Capital | R\$ | 37.340.000,00 |
| 9.0 - Reserva de Contingência | R\$ | 1.600.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | R\$ | 169.500.000,00 |

| | | |
|---|------------|-------------------------|
| TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS | R\$ | 1.212.359.690,00 |
|---|------------|-------------------------|

III - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO - PODER LEGISLATIVO, EXECUTIVO E AUTARQUIA:

a) Legislativo:

| | | |
|-----------------------------|------------|----------------------|
| 1 - Câmara Municipal | R\$ | 16.000.000,00 |
| Total Legislativo | R\$ | 16.000.000,00 |

b) Executivo:

| | | |
|---|------------|----------------------|
| 11.000 - Chefia de Gabinete do Prefeito | R\$ | 47.734.292,00 |
| 12.000 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social | R\$ | 28.304.190,00 |
| 13.000 - Secretaria da Administração | R\$ | 8.699.720,00 |
| 14.000 - Secretaria de Agricultura | R\$ | 9.315.435,00 |
| 16.000 - Secretaria de Cultura | R\$ | 10.414.940,00 |
| 17.000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico | R\$ | 9.846.230,00 |
| 18.000 - Secretaria de Educação | R\$ | 300.088.371,00 |
| 19.000 - Secretaria de Esportes e Lazer | R\$ | 11.856.750,00 |
| 20.000 - Secretaria de Governo | R\$ | 3.053.790,00 |
| 21.000 - Secretaria de Serviços | R\$ | 34.975.680,00 |
| 22.000 - Secretaria de Planejamento e Finanças | R\$ | 22.495.722,00 |
| 23.000 - Secretaria de Recursos Humanos | R\$ | 6.820.560,00 |
| 24.000 - Secretaria de Saúde | R\$ | 248.729.316,00 |
| 25.000 - Secretaria de Segurança Pública | R\$ | 42.371.498,00 |
| 26.000 - Secretaria de Turismo | R\$ | 12.282.110,00 |
| 27.000 - Secretaria de Obras Públicas | R\$ | 47.405.260,00 |
| 28.000 - Secretaria de Comunicação | R\$ | 4.375.550,00 |
| 30.000 - Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano | R\$ | 43.747.860,00 |
| 31.000 - Secretaria de Habitação | R\$ | 5.505.600,00 |
| 32.000 - Encargos Gerais do Município | R\$ | 99.830.660,00 |
| 33.000 - Secretaria de Justiça | R\$ | 4.936.160,00 |

| | | |
|--------------------------------------|-----|------------------|
| 34.000 - Secretaria de Meio Ambiente | R\$ | 14.101.666,00 |
| 99.999 - Reserva de Contingência | R\$ | 9.968.330,00 |
| Total Executivo | R\$ | 1.042.859.690,00 |

c) SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia:

| | | |
|--|------------|-----------------------|
| 40.000 - Administração do SAAE e Diretorias | R\$ | 169.500.000,00 |
| Total SAAE - Saneamento Ambiental Atibaia | R\$ | 169.500.000,00 |

| | | |
|--------------------------------------|------------|-------------------------|
| TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO | R\$ | 1.212.359.690,00 |
|--------------------------------------|------------|-------------------------|

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a proceder as adequações no orçamento de forma a atender as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, PCASP - Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público conforme atualizações através de Portarias da STN e Portarias Conjuntas da STN/SOF, assim como o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o exercício de 2025.

Art. 5º As Metas Fiscais de Receita e de Despesa e os Resultados Primário e Nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as Metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 6º As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 13 de dezembro de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marianne da Costa Antunes
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Download do documento

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DA ROCHA MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3A74-38C2-3741-4895> e informe o código 3A74-38C2-3741-4895



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A74-38C2-3741-4895

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DA ROCHA MARTINI (CPF 306.XXX.XXX-94) em 03/01/2025 13:21:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3A74-38C2-3741-4895>